PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 1385/2023 em 30 de novembro de 2023.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI

173/23

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que da data da publicação da Lei nº 5.897, de 5 de setembro de 2014, já se passaram mais de 09 (nove) anos, sendo certo que o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil), previsto na Lei para aquisição dos bens necessários para efetivação da Campanha de Incentivo à adimplência necessita de atualização;

Considerando que o Poder Executivo deve adotar medidas que incentivem o contribuinte a pagar pontualmente os tributos;

Considerando que a Campanha de Incentivo à adimplência, através de sorteio de prêmios, como meio de auxiliar a fiscalização, melhorar a arrecadação de tributos municipais, assim como atualizar os respectivos cadastros imobiliário e mobiliário, realizada em exercícios anteriores, tornou-se um instrumento eficiente aos fins colimados;

Considerando que tal medida torna a figura do "Bom Pagador" valorizada e prestigiada no município de Birigui;

Considerando, ainda, que é essencial a aprovação da presente proposição, já que a Campanha atrairá o cidadão Biriguiense a contribuir em dia com os cofres públicos municipais;

À vista disso, ressaltamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis, que é fundamental a aprovação da presente proposição, e, para isso, requer a Vossa Excelência que a presente proposição seja submetida ao regime de urgência, em conformidade com o artigo 195 e seguintes da Resolução nº 216/98 – Regimento Interno.

Submetemos à apreciação desse Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 5.897, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA."

No mais, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873

Assinado de forma digital por LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12071743000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=videoconferencia, cn=LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2023.12.01 08:28:18 -03'00'

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 4079/2023
Data: 01/12/2023 - Horário: 08:59
Legislativo - PLO 173/2023

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSE LUIZ BUCHALLA
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

PROJETO DE LEI 173/23

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 5.897, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica alterado o artigo 4.º da Lei nº 5.897, de 5 de setembro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

"***ART. 4º.*** *Havendo a necessidade da aquisição dos bens necessários para alcançar o objeto proposto na presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R$ 100.0000,00 (cem mil reais) no orçamento de 2024, para atendimento a presente lei com a seguinte classificação contábil:*

02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
FUNÇÃO:04-Administração
SUB-FUNÇÃO: 129 - Administração de Receitas
PROGRAMA:0027 - Gestão da Arrecadação de Tributos
ATIVIDADE: 2.082 - Gestão da Arrecadação de Tributos
Elemento Econômico: 3.3.90.31.00
- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,
Desportivas e Outras
Fonte de Recurso: 01.00.0000 - Recursos Próprios"

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente as da Lei nº 5.897, de 5 de setembro de 2014.

LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873

Assinado de forma digital por LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=Videoconferencia, cn=LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2023.12.01 08:29:38 -03'00'

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal